



Edição Nº 118/2025 – sexta-feira, 14 de novembro de 2025

Expediente

Prefeito:	João Maria Braga
Vice-Prefeito:	José Antônio Gonçalves
Imprensa Oficial:	Diário Oficial Eletrônico
Autoridade Responsável:	Ana Angélica Nunes Braga Lopes
Setor de Publicação:	Francisco Batista Sobrinho Neto
Setor de Publicação:	José Alisson Nicácio Barboza Arruda
Editor:	Francisco Hudson de Araújo

Assinatura digital da edição

Hash:

fcf70e7161a545c28bf861602befa0e400e53dbcf22e6c5f3ea95eb77ed75f19

Emitido em: 13/11/2025, 20:44:57



Sumário

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025	2
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025	2
PORTARIA Nº 01, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025	3
LEI Nº 514 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025	4
LEI Nº 515 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025	5
LEI Nº 516 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025	6
PORTARIA Nº 460, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025	7
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 514, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025	7
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 515, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025	8
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 516, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025	8
LEI Nº 513 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025	9
ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 513, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025	10



Secretaria de Administração e Finanças • Licitações e Contratos • Termo de Ratificação Nº 57/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

Código: FP-DO-118-2025-001

1- De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em marketing institucional e comunicação pública, visando o planejamento, criação, execução e acompanhamento de estratégias de comunicação integrada da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa 59.083.811 MANOEL GILBERTO ROCHA FERNANDES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 59.083.811/0001-46, com endereço na Rua Vicente Germano, nº243, Alto do Triangulo, Angicos/ RN, CEP: 59.517-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Gabinete do Prefeito com a importância global estimada de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 13 de novembro de 2025

João Maria Braga
Prefeito Municipal

Assinatura digital da matéria

Hash:

4e3bfaf1f39ba4b70f2febb5465bf95513bb8b538b66be9d7736873bf75b8027



Secretaria de Administração e Finanças • Licitações e Contratos • Extrato de Termo de Dispensa Nº 57/2025

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

Código: FP-DO-118-2025-002

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: 59.083.811 MANOEL GILBERTO ROCHA FERNANDES

CNPJ Nº: 59.083.811/0001-46



OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria em marketing institucional e comunicação pública, visando o planejamento, criação, execução e acompanhamento de estratégias de comunicação integrada da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 13 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Assinatura digital da matéria

Hash:

4cade58630d7d6b08bd380a6b1bffa6110d656db2ea412bbb80a56313f11044b



Secretaria de Administração e Finanças • Atos de Pessoal • Portaria Nº 01/2025

PORTARIA Nº 01, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Código: FP-DO-118-2025-003

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 28, de 29 de fevereiro de 2024, especialmente o artigo 37, inciso IV, que atribui à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a gestão dos recursos humanos da Prefeitura;

CONSIDERANDO a Portaria nº 456, de 10 de novembro de 2025, que nomeou o servidor Carlos Eduardo Pereira de Araújo, CPF nº *.837.544-, como Articulador Municipal do Selo UNICEF – Edição 2025-2028;

CONSIDERANDO que o servidor se encontra lotado na Secretaria Municipal de Tributação, onde exerce a função de Diretor de Tributação;

CONSIDERANDO que o pleno desempenho das atribuições inerentes à função de Articulador Municipal do Selo UNICEF requer atividades presenciais e articulações institucionais junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, órgão coordenador das ações municipais vinculadas ao referido programa;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que o servidor Carlos Eduardo Pereira de Araújo, CPF nº *.837.544-, nomeado como Articulador Municipal do Selo UNICEF – Edição 2025-2028, exerça as atividades inerentes a essa função na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, sem prejuízo de sua lotação e demais atribuições na Secretaria Municipal de Tributação.



Art. 2º Compete ao servidor desenvolver, sob orientação e acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, as ações e atividades previstas no Plano de Ação do Selo UNICEF, fomentando a integração entre as políticas públicas de proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação deverá assegurar o apoio institucional, técnico e administrativo necessário ao desempenho das atribuições do articulador municipal, inclusive espaço físico, equipamentos e suporte logístico adequado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada às Secretarias Municipais de Tributação e de Assistência Social, Cidadania e Habitação, para ciência e execução, e permanecer arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para fins de registro funcional e controle de exercício.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Fernando Pedroza-RN, 13 de novembro de 2025.

ANA ANGÉLICA NUNES BRAGA LOPES

PORTARIA Nº 328/01 – 08 -2025

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Assinatura digital da matéria

Hash:

4657504ff33efbd39472b87bcf12fc4b60b9a650b91e6377056cd58db63617e4



Gabinete do Prefeito • *Atos Normativos* • Lei Ordinária Nº 514/2025

LEI Nº 514 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Código: FP-DO-118-2025-004

Reconhece o Instituto Semeando o Futuro como instituição sem fins lucrativos de relevante interesse público municipal, que presta serviços de apoio e atendimento a crianças com TEA e as famílias em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, Estado de RN, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido, no âmbito do Município de FERNANDO PEDROZA – RN, o Instituto Semeando o Futuro com o CNPJ 34.289.994/0001-20 como instituição sem fins lucrativos de relevante interesse público, em virtude dos serviços sociais, educacionais e terapêuticos prestados a crianças com TEA e as famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem como objetivo:

I – Valorizar e fortalecer as ações desenvolvidas pelo Instituto Semeando o Futuro em prol da inclusão e do desenvolvimento integral de crianças e famílias atípicas, e famílias em situação de vulnerabilidade social.;

II – Viabilizar parcerias e convênios com o Poder Público Municipal;



III – Facilitar o acesso a incentivos, benefícios e programas públicos voltados a entidades do terceiro setor com atuação social comprovada.

Art. 3º O Instituto Semeando o Futuro deverá manter atualizada a sua regularidade jurídica, fiscal e contábil, bem como apresentar relatórios anuais de atividades sempre que solicitado pelo Poder Executivo ou Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Assinatura digital da matéria

Hash:

c7497b8acb1ea086bb59b71caf551e230dc1c4fd3bdf0d945530e61b6841062



Secretaria de Administração e Finanças • Licitações e Contratos • Lei Ordinária Nº 515/2025

LEI Nº 515 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Código: FP-DO-118-2025-005

Denomina o Açude Orós da Melancia como “Açude Ex-Prefeito Jaime Batista dos Santos” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o atual Açude Orós da Melancia como Açude Ex-Prefeito Jaime Batista dos Santos, em homenagem póstuma ao ex-gestor municipal pelos relevantes serviços prestados ao Município de Fernando Pedroza.

Art. 2º Para fins históricos e culturais, o nome original “Açude Orós da Melancia” será preservado nos registros oficiais e poderá ser utilizado como denominação complementar em documentos e comunicações públicas, nos termos do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único: A nova denominação tem caráter honorífico e simbólico, permanecendo válida a denominação original para fins de referência geográfica, cadastral e administrativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Assinatura digital da matéria

Hash:



a8b1e2d03250e5d2baf774c89dbf435fa7bb4d516755f8db64248f8df74dbafa



Gabinete do Prefeito • Atos Normativos • Lei Ordinária Nº 516/2025

LEI Nº 516 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Código: FP-DO-118-2025-006

Ementa: Dispõe sobre o Programa “Jogos Municipais da Terceira Idade” do Município de Fernando Pedroza e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernando Pedroza, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Foi autorizado a criação do programa “Jogos Municipais da Terceira Idade”, com o objetivo de promover atividades lúcidas, recreativas e esportivas para pessoas com idade igual ou superior a sessenta (60) anos residentes do município, incentivando a socialização, a saúde mental e qualidade de vida.

Art. 2º O programa “Jogos da Terceira Idade” terá como objetivos:

- I. Estimular a interação social e combater o isolamento dos idosos.
- II. Promover Saúde mental, prevenção de doenças, como a depressão e demência.
- III. Incentivar o desenvolvimento cognitivo por meio de jogos que desafiem a memória e a concentração.
- IV. Proporcionar momentos de lazer e entretenimento com jogos físicos e digitais sendo eles adaptados a terceira idade.
- V. Fortalecer o vínculo interacional com atividades que envolvem familiares e jovens voluntários.
- VI. Realizar campanhas educativas a respeito da importância da prática esportiva da maior idade.
- VII. Oferecer atendimento dos idosos através de atividades física-ocupacional.

Art. 3º O programa poderá incluir, entre outras as seguintes atividades:

- I. Jogos de tabuleiro (xadrez, damas, dominó, baralho, entre outros).
- II. Jogos de memória e desafios cognitivos.
- III. Dança individual e coletiva.
- IV. Práticas com atividades esportivas.
- V. Gincanas.
- VI. Artesanato.
- VII. Momento de relaxamento.
- VIII. Competição de atividades físicas adaptadas (caminhada, alongamento, Yoga etc.)
- IX. Campeonatos e torneios municipais periódicos

Art. 4º O programa será implementado em espaços públicos como o Centro de Convivência de Idosos, Escolas Municipais e Praças, de acordo com a disponibilidade do município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, podendo contar com emendas parlamentares, doações e recursos de convênios.

Art. 6º O poder executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, organização não



governamentais para realização das atividades previstas neste programa.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Assinatura digital da matéria

Hash:

eb993f361f2c1c822d9249005a6080b195df0811e9bf2770df1528f3d2038002



Gabinete do Prefeito • Atos de Pessoal • Portaria Nº 460/2025

PORTARIA Nº 460, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Código: FP-DO-118-2025-007

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso I da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor Alyssandro Henrique Quirino da Silveira, CPF nº ***.366.794-**, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Fiscalização e Controle, integrante do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/ RN, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de novembro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Assinatura digital da matéria

Hash:

ca53c91d24e475050ff81a3548f9e90f0ad0dcdb0943e1b5f739b46b9bfe8b92



Gabinete do Prefeito • Atos de Pessoal • Ato de Sanção Nº 514/2025

ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 514, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Código: FP-DO-118-2025-008

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/ RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 030, de 31 de outubro de 2025, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, promulgando a Lei nº 514, de 13 de novembro de 2025, com a seguinte ementa: “ Reconhece o Instituto Semeando o Futuro como instituição sem fins lucrativos de relevante interesse



público municipal, que presta serviços de apoio e atendimento a crianças com TEA e as famílias em situação de vulnerabilidade social, e dá outras providências.”

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 13 de novembro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Assinatura digital da matéria

Hash:

2dd7aed4096668b09e9328d2c6f62dba59f92bfee35b4296127fb863be556efd



Gabinete do Prefeito • Atos Normativos • Ato de Sanção Nº 515/2025

ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 515, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Código: FP-DO-118-2025-009

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/ RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 031, de 31 de outubro de 2025, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, promulgando a Lei nº 515, de 13 de novembro de 2025, com a seguinte ementa: “ Denomina o Açude Orós da Melancia como “Açude Ex-Prefeito Jaime Batista dos Santos” e dá outras providências.”

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 13 de novembro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Assinatura digital da matéria

Hash:

39b5113f727423f4942f7509a40e9ebc58edf0d2237003bbdcd86d10671ccc53



Gabinete do Prefeito • Atos Normativos • Ato de Sanção Nº 516/2025

ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 516, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Código: FP-DO-118-2025-010

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/ RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 032, de 31 de outubro de 2025, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, promulgando a Lei nº 516, de 13 de novembro de 2025, com a seguinte ementa: “ Dispõe sobre o Programa “Jogos Municipais da Terceira Idade” do Município de Fernando Pedroza e dá outras providências. ”



Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 13 de novembro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Assinatura digital da matéria

Hash:

292e625741171324f77d29ca87f23fcfa2435efe8230c4d54b963f3c74d63ddf



Gabinete do Prefeito • Atos Normativos • Lei Ordinária Nº 513/2025

LEI Nº 513 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Código: FP-DO-118-2025-011

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Fernando Pedroza/RN, fica autorizado a abrir no orçamento vigente um Crédito Suplementar Especial, esse instituído pela Lei Municipal nº 480/2024, de 30 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 42.287,83 (quarenta e dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), que será incluído no projeto/atividade destinado à "Execução das ações da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)", voltadas ao fomento da cultura em âmbito municipal, com ênfase na realização de editais, chamadas públicas e premiações culturais, conforme detalhamento constante no anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura do crédito suplementar especial indicado no art. 1º desta Lei, decorrerão de excesso de arrecadação de transferências da União, especificamente vinculados à execução da Lei Aldir Blanc.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de novembro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

ANEXO I

PROJETOS/ATIVIDADE QUE SERÃO INCLUÍDOS NO
ORÇAMENTO

Unid. Orçamentária

02010 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte
e Lazer



ANEXO I	PROJETOS/ATIVIDADE QUE SERÃO INCLUÍDOS NO ORÇAMENTO
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Programa	2073 – Ações Emergenciais de Apoio à Cultura (Lei Aldir Blanc)
Ação	2073 - Execução das ações da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 2.114,39
Fonte de recursos	1719000000 – Transferência da Política Nacional Aldair Blanc de Fomenta a Cultura – Lei 14.399/2022
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações – R\$ 5.000,00
Fonte de recursos	1719000000 – Transferência da Política Nacional Aldair Blanc de Fomenta a Cultura – Lei 14.399/2022
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais – R\$ 35.173,44
Fonte de recursos	1719000000 – Transferência da Política Nacional Aldair Blanc de Fomenta a Cultura – Lei 14.399/2022
Total	R\$ 42.287,83

Assinatura digital da matéria

Hash:

ca9fe3364255ed847064d2eb5df145df64f537f6409c1c7292b6a04d731d055c



Gabinete do Prefeito • Atos Normativos • Ato de Sanção Nº 513/2025

ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 513, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Código: FP-DO-118-2025-012

O PREFEITO DE FERNANDO PEDROZA/ RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo de Projeto de Lei Municipal nº 029, de 31 de outubro de 2025, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, promulgando a Lei nº 513, de 13 de novembro de 2025, com a seguinte ementa: “ Dispõe sobre à abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.”

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete do Prefeito do município de Fernando Pedroza/RN, em 13 de novembro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Assinatura digital da matéria

Hash:

40b7f60385252464e99b7e5678c12b49984339cd7e16849b08c499342188b187

